



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS - EMERGENCIAL*

PROAD 8573/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 15998

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de 01 *nobreak* para substituição de equipamento danificado em decorrência de rompimento de tubulação hidráulica.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

3.1. Identificação da Demanda

Fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para os circuitos essenciais do prédio SEDE do TRT da 12ª Região, situado na Rua Esteves Júnior, 395, e seus anexos.

3.2. Motivação/Justificativa

Na data de 07/05/2025, por volta das 15h., a equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE foi notificada sobre um incidente envolvendo tubulação hidráulica do prédio Anexo II que resultou na queima de dois



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

nobreaks instalados na sala 93 do andar térreo, equipamentos estes responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para os circuitos essenciais do prédio SEDE do TRT da 12ª Região, situado na Rua Esteves Júnior, 395, e seus anexos.

Um desses equipamentos era atendido por contrato de manutenção (CD 148/2022), porém, a fabricante e Contratada *Schneider Electric* alegou não ser possível dar qualquer tipo de garantia após seu conserto, ou seja, problemas futuros não seriam mais atendidos por tal contrato, o que motivou a supressão do equipamento no contrato de manutenção e sua futura baixa patrimonial. O outro equipamento instalado no local, do mesmo modelo e de tombo mais antigo, que não possuía cobertura contratual, e que estava sendo utilizado até o fim de sua vida útil, também foi atingido e inutilizado após o evento.

Atualmente, os circuitos atendidos até então por estes equipamentos danificados, estão sem qualquer tipo de proteção elétrica contra falhas ou oscilações na rede elétrica da concessionária, ou seja, qualquer falha resultará no desligamento da rede elétrica que alimenta salas de sessões e plenário, além dos equipamentos de rede de dados que atendem todos os usuários do prédio SEDE e seus anexos.

É imprescindível, portanto, a disponibilização de um equipamento tipo *nobreak* para o atendimento desta demanda, o mais breve possível.

Em virtude da necessidade emergencial da disponibilização da solução, decorrente de incidente que inutilizou o equipamento ora utilizado, atendido por contrato de manutenção, deverá ser utilizada a dispensa de licitação com utilização do SDE, garantindo ampla concorrência e divulgação, com base no inciso VIII do art. 75 Lei nº 14.133/2021.

Para o atendimento emergencial desta demanda vislumbramos duas soluções principais: a aquisição de novo *nobreak* trifásico modular de 30kVA ou a contratação como serviço.

A contratação como serviço ainda não é comum neste mercado, e, considerando a natureza emergencial da demanda e a previsão legal para aquisição direta (inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a EPC irá trabalhar com a opção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de aquisição do equipamento, com 5 (cinco) anos de contrato, visto não haver tempo hábil para uma análise profunda que a mudança do tipo de contratação requer.

O contrato de 5 (cinco) anos justifica-se pelos seguintes fatores:

- Trata-se do tempo da garantia exigida para o objeto;
- São equipamentos **imprescindíveis** para o atendimento desta demanda

de alta criticidade;

- Devido à alta criticidade dos serviços de informática que são atendidos por estes equipamentos, é **inconcebível** que estes equipamentos não tenham, mesmo que por um breve período, nenhum tipo de cobertura de assistência técnica especializada contratada;

- Melhor aproveitamento do investimento realizado;

- A frequente realização de novas contratações demanda novas despesas.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê em seu capítulo V, Art. 106., que “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos”.

3.3. Alinhamento aos Planos Estratégicos

Objetivos Estratégicos:

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

- Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

Dispor de *nobreaks* operacionais, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, que garantam a estabilidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos e circuitos essenciais e críticos da instituição, mesmo nos casos de falhas no fornecimento por parte da concessionária, irá apoiar este objetivo através da proteção dos dados produzidos no âmbito da justiça do trabalho e a consequente continuidade dos serviços informatizados da instituição, garantindo desta forma a segurança, confiabilidade e integridade das informações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

produzidas, bem como a celeridade e eficiência dos processos no âmbito da justiça do trabalho do TRT12.

3.4. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC (PDTIC)

PDTIC 2025-2026

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;

Promover a qualidade e o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, mantendo operacionais todos os sistemas judiciários e serviços de atendimento ao público e a todo o jurisdicionado, mesmo no caso de falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, disponibilizando o acesso ininterrupto a estes, garante a satisfação dos usuários dos sistemas judiciários e serviços prestados em patamares elevados.

Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

Disponer de uma solução para o atendimento desta demanda, que ofereça garantia de restabelecimento de funcionamento no caso de falhas, que contenha regras claras e tempos de atendimento e resolução de problemas, aperfeiçoa a gestão dos ativos de informática.

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

A manutenção de *nobreaks* em perfeitas condições operacionais, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática responsáveis pela produção de dados no âmbito da Justiça do Trabalho, garante uma melhor gestão dos dados, desde sua fase de produção até a fase de armazenamento e disponibilização para o jurisdicionado e público em geral.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

A adoção de uma solução para o atendimento da demanda em questão, contendo ferramentas contratuais que garantam equipamentos operacionais durante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

todo o período, promove a preservação da infraestrutura de equipamentos de informática essenciais do TRT12.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de 01 (um) equipamento tipo *nobreak*, trifásico, modular, com potência mínima de 30kVA, 5 anos de garantia (exceto baterias) e manutenção preventiva anual.

Especificação detalhada do objeto:

A. Equipamento: Nobreak Trifásico/Trifásico para o prédio SEDE TRT12

A1. Requisitos MÍNIMOS:

A1.1. Potência nominal mínima: **30kW**;

A1.2. Arquitetura modular para potência, inteligência / comando e baterias;

A1.3. Redundância de, no mínimo, um módulo de potência, tipo n+1, considerando 20 kW de carga;

A1.4. Possibilidade de instalação de, no mínimo, (um) módulo de potência adicional além do módulo redundante citado no item A1.3, de forma a permitir redundância do tipo n+2 com 20 kW de carga nominal sem necessidade de novo gabinete;

A1.5. Redundância de módulos de inteligência;

A1.6. Os módulos de potência devem ser internos e conectados ao equipamento através de conectores, podendo ser substituídos pelo usuário;

A1.7. Os módulos de baterias também devem ser conectados ao equipamento através de conexões e substituíveis pelos usuários;

A1.8. Os módulos de inteligência, potência e baterias devem ser reconhecidos automaticamente pelo sistema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A1.9. Possuir interface de rede Ethernet, com suporte ao protocolo TCP/IP e com, no mínimo, uma porta física do tipo RJ45, compatível com TCP/IP V4 e possibilidade de configuração manual do endereço IP, como também configuração automática via protocolo DHCP;

A1.10. Permitir gerenciamento via página WEB e protocolo SNMP v2 ou superior, com capacidade de gestão via navegador, sem necessidade de softwares adicionais, podendo ser acessado de qualquer dispositivo que suporte navegadores para Internet (web browser), com, no mínimo, as seguintes funcionalidades;

- Estado de operação do *nobreak*;
- Alarmes de mau funcionamento;
- Comando de *Bypass*;
- Leitura de potências de entrada e saída;
- Leitura da carga das baterias;
- Configuração de rede;
- Leitura dos registros de eventos (logs).

A1.11. Compatibilidade com geradores;

A1.12. O equipamento não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A2. Detalhamento das Especificações Técnicas:

A2.1. Entrada

A2.1.1. Tensão de Entrada: Trifásico 380V;

A2.1.2. Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5% (devido à ligação com grupo gerador);

A2.1.3. Conexões de entrada: 3F + N + T (compatíveis com a instalação elétrica já disponível);

A2.1.4. Distorção Harmônica Total: Menos de 7% para plena carga;

A2.1.5. Fator de potência de entrada mínimo a plena carga: 0.99.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A2.2. Saída

A2.2.1. Tensão de Saída: Trifásico 380V;

A2.2.2. Topologia: Conversão dupla online;

A2.2.3. Tipo forma de onda: Onda senoidal;

A2.2.4. Distorção Harmônica: < 3%;

A2.2.5. Operação em sobrecarga: 1 minuto a 125% e 30 segundos a 150%;

A2.2.6. *Bypass*: *Bypass* estático incorporado;

A2.2.7. Eficiência: 94% (em modo bateria).

A2.3. Baterias e autonomia

A2.3.1. Tipo de bateria: VRLA ou Lítio;

A2.3.2. As baterias devem ser internas e modulares, com tecnologia *hot swap* (troca a quente), de fácil substituição pelo próprio usuário;

A2.3.3. Número mínimo de módulos de baterias: 4 (quatro);

A2.3.4. Tempo de carregamento: máximo 8 horas;

A2.3.5. Eficiência no Funcionamento da Bateria: 94%;

A2.3.6. Autonomia: igual ou superior a 10 minutos a plena carga;

A2.4. Display:

A2.4.1. Deve possuir display gráfico LCD alfanumérico com luz de fundo, localizado na parte frontal do equipamento;

A2.4.2. Deve possuir LEDs de sinalização do modo de funcionamento (online, bateria e *bypass*) e de falha no equipamento, com botões de controle para operações como comandos e verificação de status e parâmetros;

A2.4.3. Os seguintes conjuntos mínimos de medições devem ser apresentados no Display:

- a) Mostrar tensões de entrada AC;
- b) Mostrar tensões de saída AC;
- c) Mostrar frequência de entrada;
- d) Mostrar carga instalada em percentual;
- e) Mostrar a carga do banco de baterias em percentual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A2.5. Alarmes:

A2.5.1. Deverá apresentar um conjunto mínimo de condições de alarmes, são eles:

A2.5.1.1. Condição de *bypass*;

A2.5.1.2. Quando *bypass* não disponível, no caso de alguma situação de falha da rede ou do equipamento;

- a) modo bateria;
- b) condição das baterias (nível de carga/com defeito);
- c) retirada/instalação de módulos de baterias;
- d) qualquer falha ou anormalidade no equipamento;
- e) falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária;

A2.5.1.3. deverá emitir alarmes sonoros no caso de eventos de energia ou falhas na UPS.

A2.6. Controles:

A2.6.1. Por meio de botões de comando, deverá ser possível:

- a) pôr a UPS em *bypass*;
- b) desligar a saída da UPS;
- c) verificar os parâmetros de tensão e corrente elétrica de entrada e saída;
- d) verificar parâmetros do banco de baterias;
- e) verificar parâmetros gerais da UPS, como temperatura interna;
- f) verificar os logs de eventos da UPS.

A2.7. Gerenciamento:

A2.7.1. Ambiental - medir a temperatura do ambiente;

A2.7.2. WEB/SNMP incluso - gerenciamento total através de um navegador web com envio de emails no caso de eventos com a UPS;

A2.7.3. Listagem com logs de no mínimo 200 eventos;

A2.7.4. A UPS deverá gerar *emails* de alertas sobre os eventos para endereços configurados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A2.8. Gabinete:

A2.8.1. O *nobreak* deve ser montado preferencialmente em gabinete único, compreendendo os módulos de potência, chave estática automática e baterias, além da interface de gerenciamento, sendo aceito apenas as baterias em gabinete distinto, porém acoplado ao primeiro;

A2.8.2. Classe de proteção: IP20;

A2.8.3. Gabinete Vertical;

A2.8.4. O espaço utilizado pelo equipamento deve ser adequado à sala reservada a este equipamento, a saber: Dimensões máximas do equipamento (incluindo gabinete de baterias) (LxAxP) (cm): 150 x 210 x 110.

A3. Garantia com o FABRICANTE

A3.1. A garantia do **equipamento** deverá ter vigência de **5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo, exceto as **baterias**, com garantia de **2 (dois) anos**;

A3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

A3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do equipamento por técnicos do próprio fabricante ou de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

A3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

A3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A3.6. Se, por imperiosa necessidade, o equipamento tiver que ser retirado ou substituído do local onde está instalado, todos os custos referentes ao transporte



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dos equipamentos cobertos pela garantia, bem como os serviços de retirada e reinstalação, serão de responsabilidade da Contratada.

A3.7. Não serão aceitos modelos de equipamentos descontinuados.

A3.8. Sobre as baterias:

A3.8.1. As substituições do banco de baterias ao longo do período de garantia do equipamento serão consideradas como manutenções corretivas, sem custos adicionais para a realização desses serviços;

A3.8.2. A fim de manter a garantia do equipamento, as baterias serão adquiridas junto à Contratada/Fornecedor do equipamento em um novo processo. Os valores deverão estar de acordo com os praticados no mercado, comprovados através de pesquisa de preços. É vedada a inclusão de valores de mão de obra para estas manutenções;

A3.8.3. Na ocasião da substituição das baterias, os conectores ou cabos de conexão que estiverem em mau estado deverão ser substituídos;

A3.8.4. Após a substituição das baterias, o equipamento deverá ser testado, a fim de verificar a qualidade do material fornecido e serviços realizados;

A3.9. Suporte técnico do Fabricante:

A3.9.1. Atendimento *on site*;

A3.9.2. Suporte 24x7;

A3.9.3. Abertura de chamados via telefone, correio eletrônico ou portal disponibilizado pelo fabricante;

A3.9.4. Atendimento realizado por técnicos do próprio fabricante ou de assistência técnica autorizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A3.10. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para atendimento em garantia, de acordo com a gravidade associada:

Os níveis mínimos de serviço serão definidos com base na tabela abaixo:

Gravidade Associada	Funcionamento do equipamento
Alta	Quando o equipamento não está operante ou não opera em modo bateria
Média	Quando o equipamento apresentar alguma falha, mas opera em modo de bateria, alimentando a carga no caso de falta de energia
Baixa	Quando o equipamento apresenta algum alarme, mas que não afeta o funcionamento do equipamento

Os atendimentos e resoluções dos problemas deverão seguir os prazos abaixo descritos, de acordo com a gravidade associada, a partir da data de abertura do chamado pelos canais disponibilizados pela Contratada:

Gravidade: Alta	
Prazo para o 1º atendimento	48h
Prazo para resolução do problema	5 dias úteis após o 1º atendimento

Gravidade: Média	
Prazo para o 1º atendimento	5 dias
Prazo para resolução do problema	10 dias após o 1º atendimento

Gravidade: Baixa	
Prazo para o 1º atendimento	10 dias
Prazo para resolução do problema	20 dias após o 1º atendimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A3.11. Manutenções preventivas

A3.11.1. Realização de uma manutenção preventiva anual, a cada 12 meses a partir da data do *startup* do equipamento, através de abertura de chamado técnico realizado através dos canais de atendimento disponibilizados;

A3.11.2. Verificação de todos os parâmetros do equipamento (medições, logs, etc);

A3.11.3. Verificação da integridade física dos equipamentos;

A3.11.4. Realização de ajustes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos;

A3.11.5. Programar manutenção corretiva se for necessária a substituição de alguma peça defeituosa ou que não apresentar funcionamento adequado;

A3.12. O (*startup*) dos equipamentos, bem como os serviços de manutenção necessários ao longo do período de garantia, poderão ser realizados aos finais de semana, a critério da Contratante;

Obs.: Caso o fabricante não disponibilize a garantia estendida, será considerado contrato de manutenção complementar, também com o fabricante dos equipamentos, nos mesmos termos da garantia, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço.

A4. Observações sobre a Infraestrutura física e instalações elétricas em que os equipamentos serão instalados:

A4.1. A infraestrutura para instalação dos equipamentos já está pronta, visto que havia equipamentos operacionais do mesmo porte no local;

A4.2. A empresa vencedora do processo licitatório, responsável pela instalação do novo equipamento, deverá realizar visita prévia para avaliação do local e infraestrutura, apontando qualquer necessidade para que o TRT12 providencie a adequação do ambiente antes da chegada dos equipamentos;

A4.3. Se for necessária a instalação do equipamento em local diferente do que foi inicialmente instalado, limitada a uma vez, a Contratada será responsável pela realização de novo *startup*, devendo, previamente, conferir a aferir as condições e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

instalações do novo ambiente, determinando as alterações que julgar necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

A.5. Recebimento do Objeto

A.5.1. A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada e realizada, excepcionalmente, no prédio SEDE da capital, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis, em virtude do volume e peso do material, evitando, desta forma, uma nova demanda de transporte do Almoxarifado Central até o local de instalação;

A.5.2. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados pelos fiscais da contratação;

A.5.3. Em virtude do fator emergencial desta contratação, o prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da disponibilização da nota de empenho;

A.6. Normas Técnicas

As principais normas da ABNT para *nobreaks* são a NBR 15204, que trata da segurança e desempenho de conversores estáticos (*nobreaks*), e a NBR 15014, que define terminologia e conceitos para sistemas de alimentação ininterrupta. Além dessas, a NBR 5410 sobre instalações elétricas de baixa tensão também é relevante, pois estabelece requisitos para a instalação e segurança de sistemas elétricos, incluindo *nobreaks*.

Normas ABNT para *nobreaks*:

NBR 15204: Esta norma estabelece requisitos de segurança e desempenho de sistemas de alimentação ininterrupta em corrente alternada (*nobreaks*), especificando características mínimas exigíveis para esses equipamentos;

NBR 15014: Define termos e conceitos relacionados a *nobreaks*, incluindo suas diferentes topologias (*on-line*, interativa e *stand-by*) e tempos de transferência e autonomia;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

NBR 5410: Esta norma é fundamental para garantir que a instalação elétrica onde o *nobreak* será utilizado esteja em conformidade com as normas de segurança e desempenho.

5 - Sustentabilidade

Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada de peças e baterias provenientes de manutenções realizadas no equipamento, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e *e-mail*) e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto no 7.404/2010;

b) O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Será exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.

A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula referente à liquidação e pagamento;

c. observar e cumprir, estritamente, as cláusulas do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do

Contratante. Acesso no link:

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.”;

j. fornecer, para o aceite definitivo, nome dos responsáveis e seus contatos, informando *e-mails* e telefones que serão utilizados para o acionamento de suporte diante de eventuais problemas com o equipamento durante o período de vigência de garantia, conforme termo de contrato.

Outras obrigações específicas referentes a esta contratação:

- Realizar a entrega do objeto dentro do prazo previsto, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos;
- A empresa contratada deverá fornecer, para o aceite definitivo, nome dos responsáveis e seus contatos, informando *e-mails* e telefones que serão utilizados para o acionamento de suporte diante de eventuais problemas com o equipamento durante o período de vigência de garantia, conforme termo de contrato;
- O descarte das peças substituídas em garantia, incluindo baterias e acessórios, é de inteira responsabilidade da contratada. Ela será responsável por toda a documentação necessária para o devido recolhimento destes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

materiais no local de atendimento, bem como o transporte até o local de destinação;

- As pilhas e baterias adquiridas juntas ao equipamento deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama no 401/2008;
- As baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante, ou deste e do importador no caso de produtos importados; a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada.
- Conforme o art. 33 da Lei no 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama no 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto no 7.404/2010.
- Comprovações de atividades específicas decorrentes de práticas sustentáveis exigidas na contratação deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;
- A contratada deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- Todas as especificações técnicas do equipamento, exigências, instalação e prazos de atendimento estão descritos no item **4 - Descrição da Solução (Objeto)**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Em virtude da necessidade emergencial da disponibilização da solução, decorrente de incidente que inutilizou o equipamento ora utilizado, atendido por contrato de manutenção, deverá ser utilizada a dispensa de licitação com utilização do SDE, garantindo ampla concorrência e divulgação, com base no inciso VIII do art. 75 Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento dos orçamentos será de acordo com o menor preço ofertado para o objeto, desde que atendidos todos os requisitos e especificações técnicas do equipamento.

Sendo apenas uma unidade de um item, não é possível o parcelamento da solução.

Não haverá exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs em virtude da complexidade do objeto. Considerando a necessidade de contratação de equipes técnicas especializadas e autorizadas pelos fabricantes, a exclusividade pode restringir a participação de empresas mais qualificadas ou com maior capacidade técnica, comprometendo a qualidade ou o resultado esperado com o suporte técnico, incluindo fornecimento de mão de obra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especializada e fornecimento de peças para a realização das manutenções que forem necessárias.

Deverá ser formalizado contrato de 5 (cinco) anos, no qual deverão constar todas as obrigações da Contratada em relação ao suporte técnico, fornecimento de peças, tempos de atendimento e resolução de problemas, penalidades e outras, a fim de regulamentar o atendimento ao longo de todo o período contratual. Por se tratar de garantia do fabricante, não há possibilidade de prorrogação contratual. Após este período de garantia, haverá a possibilidade de realizar contratação de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico.

Habilitação técnica:

Para a habilitação técnica, o fornecedor do equipamento deverá:

a) comprovar parceria com o fabricante do equipamento ofertado através de contrato de parceria, carta ou atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou documentos similares, a fim de comprovar que o atendimento em garantia terá o suporte necessário, com fornecimento de peças e suporte à engenharia do produto.

b) apresentar comprovantes de registro do fabricante das baterias junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama no 06/2013, com prazo de validade em vigor.

c) apresentar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias utilizadas no equipamento respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução.

d) comprovar por meio de documentação o descarte ou destinação ambientalmente correta de baterias. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

O valor estimado é o que segue:

Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário/Total
1	Nobreak, trifásico, modular, com potência mínima de 30kVA, 5 anos de garantia (exceto baterias) e manutenção preventiva anual.	1	R\$ 178.119,09

Origem: SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ID PAC: 15998

Programa de Trabalho: Programa 168107 02.122.0033.4256.0042 - 0001
Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa (GND4): 4490.52 equipamentos e material permanente

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Marcio César Jacinto

E-mail: marcio.jacinto@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4270

Nome: Pedro Paulo da Silva

E-mail: pedro.silva@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4270



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Para a instalação do novo equipamento há uma sala preparada com toda a infraestrutura necessária (privativa, climatizada, com quadros elétricos de alimentação e distribuição, e cabeamento), onde há atualmente um nobreak instalado.

Entretanto, a empresa vencedora do certame deverá realizar visita prévia à instalação para avaliação da infraestrutura (cabeamento e quadro elétrico), a fim de que sejam realizadas adequações necessárias para a correta instalação do equipamento, de responsabilidade do TRT.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas:

Processo de aquisição de baterias junto ao fornecedor, sem inclusão de mão de obra, a ser realizada a partir do 2º ano de utilização do equipamento (previsão: 2027).

Não foram identificadas contratações interdependentes.

12 – Análise de Riscos

O mapa de riscos elaborado, de um modo geral, apresenta baixos riscos em relação a esta contratação.

Os riscos 5 e 8, com pontuação 10, que merecem algum destaque no que tange a indisponibilidade da solução para o atendimento da demanda, quando da ocasião de uma licitação deserta ou impugnação do edital, o que resultaria, em seu pior cenário, a necessidade da realização de novos estudos para que fosse possível uma nova licitação, com novos termos e condições.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do **gestor**:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo (Anexo II);

São atribuições dos **fiscais do contrato**:

- a. Inteirar-se dos termos do contrato, gerenciar minuciosamente o cumprimento dos níveis de serviço e atentar para os prazos contratuais (prazo de início de serviço, prazo para entrega do material, para a execução do serviço, etc.).
- b. Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados.
- c. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

São atribuições do **fiscal administrativo**:

Deverá realizar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- a. comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b. verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório);

c. Quanto ao recebimento dos bens adquiridos, o fiscal administrativo deve verificar a regularidade fiscal da contratada e a observância dos prazos para entrega dos bens;

d. Emitir o Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (Anexo III);

São atribuições do **fiscal demandante**:

a. verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no processo da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

São atribuições do **fiscal técnico**:

Realizar a verificação dos seguintes aspectos:

a. os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução da qualidade demandada;

b. qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

c. adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d. adequação do bem entregue às especificações estabelecidas;

e. realizar o de recebimento provisório (Anexo I).

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto, anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

14.1 Recebimento Provisório

A entrega do equipamento deverá ser realizada, excepcionalmente, no prédio SEDE da capital, Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis, em virtude do volume e peso do material, evitando desta forma uma nova demanda de transporte do Almoxarifado Central até o local de instalação.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico.

O fiscal técnico irá realizar o recebimento provisório, atestando a entrega dos bens adquiridos no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o modelo anexado a este processo.

Nesse documento, o fiscal deve realizar o registro, a análise e a conclusão acerca das condições do material entregue, deve realizar, ainda, a conferência da Nota Fiscal com a Nota de Empenho registrando a data da entrega e demais observações conforme modelo.

Existindo ocorrências pendentes ou que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto deve ser atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não deve ser atestado, devendo, neste caso, o Fiscal informar a ocorrência no processo para análise pelo Gestor.

O Termo de Recebimento Provisório, com ou sem ressalvas, deve ser encaminhado ao gestor do contrato, junto com outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo constitui o ato de aceitação do material, o que se dá com a verificação da qualidade e quantidade, o atendimento das especificações de acordo com o contrato, com o edital e com a proposta da contratada, quando couber, deve ser realizado pelo gestor do contrato ou por comissão nomeada para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

este fim, de acordo com regulamentação específica sobre administração de materiais e compras.

Para realizar o recebimento definitivo, o gestor do contrato deve:

a) verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver);

b) verificar se os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido;

c) verificar se os materiais estão em perfeitas condições de uso;

d) verificar se a Nota Fiscal está de acordo com a Nota de Empenho em relação às descrições, unidades, quantidades e valores unitários e total dos materiais;

e) registrar a data do recebimento definitivo e assinaturas do gestor ou da comissão e as demais observações que julgar pertinentes; e

f) emitir termo próprio de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentação apresentados.

O modelo de termo de recebimento definitivo a ser utilizado está anexado a este processo.

Quando não aceite o material entregue, o gestor ou a comissão providenciará junto à contratada a sua regularização, sem prejuízo do registro formal em processo próprio e da contagem dos prazos para entrega efetiva do material previstos no processo de aquisição.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo do material, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

O gestor deve inserir o Termo de Recebimento Definitivo no PROAD, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o expediente para pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no SIGEO pelo fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade associada ao chamado correspondente.

§ 1º – Em razão do descumprimento do Nível Mínimo de Serviço – NMS, :

Ao não cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados, estabelecidos no acordo de nível mínimo de serviço (NMS), definidos no item 4 - **Descrição da Solução (Objeto)**, serão aplicadas as seguintes sanções de acordo com a gravidade associada:

I - Para chamados de **gravidade ALTA**:

Descrição	Atraso	Multa (sobre o valor unitário do equipamento)
Primeiro atendimento	Até 2 dias úteis	0,1%
	De 3 até 5 dias úteis	0,25%
	Acima de 5 dias úteis	0,5%
Resolução do problema	Até 3 dias corridos	0,1%
	De 4 até 7 dias corridos	0,25%
	Acima de 7 dias corridos	0,5%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - Para chamados de **gravidades MÉDIA e BAIXA**:

Descrição	Atraso	Multa (sobre o valor unitário do equipamento)
Primeiro atendimento	Até 2 dias úteis	0,05%
	De 3 até 5 dias úteis	0,15%
	Acima de 5 dias úteis	0,25%
Resolução do problema	Até 3 dias corridos	0,05%
	De 4 até 7 dias corridos	0,15%
	Acima de 7 dias corridos	0,25%

III – O valor das multas a serem aplicadas mensalmente será limitado a 10% do valor unitário do equipamento.

IV – Aos atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no § 2º.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021

As penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) Multa por inexecução parcial de 3% sobre valor total da contratação;

c) Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em virtude da necessidade emergencial da aquisição de um novo equipamento tipo *nobreak* para o atendimento da demanda apresentada no DOD, foi reservado orçamento para esta contratação no PAC 2025, indicado com ID 15998.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Edivan Carlos Cassaro

Matrícula: 3990

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante demandante substituto:

Nome: Pedro Paulo da Silva

Matrícula: 3164

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante técnico:

Nome: Marcio Cesar Jacinto

Matrícula: 2764

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante técnico substituto:

Nome: Jefferson Baumgarten Baptista

Matrícula: 3066

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante administrativo:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: 01 / 08 / 2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se¹:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Outras observações pertinentes:

--

Em² ____/____/____.

Ass.: _____
Servidor da CMLOG ou Fiscal do contrato
(informar nome)

¹ O item 2 é de preenchimento obrigatório para o ateste provisório do recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

² Atentar para a data do certificado do recebimento provisório, visto que servirá como base para a apuração de mora da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material³:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Outras observações pertinentes:

--

Em⁴ ____ / ____ / ____.

(informar nome (s))

Gestor (es) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente⁵.

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.

³ Com exceção do subitem 1.2, todos os demais são de preenchimento obrigatório para o ateste definitivo para recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

⁴ Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.

⁵ Instituída pela Portaria PRESI nº 502/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo III - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Aquisições de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)